



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU**  
Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro  
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.  
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106  
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023.**

**LICITAÇÃO: PREGÃO Nº. 021/2023.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001.0002207/2023.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU, ESTADO DO PIAUÍ, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA W V N COSTA EMPREENDIMENTOS – ME (CRIARE FORMAÇÃO PROFISSIONAL), NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA.

**CONTRATANTE - O MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU-PI**, com sede na Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº 406, Centro, Anísio de Abreu - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.630/0001-70 denominada de **CONTRATANTE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada pelo Sr. MARCIO DIAS RIBEIRO, Secretário Municipal de Educação, inscrito no CPF sob nº 420.544.353-68.

**CONTRATADO - W V N COSTA EMPREENDIMENTOS – ME (CRIARE FORMAÇÃO PROFISSIONAL)**, estabelecida na Avenida Adolfo Ferreira dos Santos, nº 470, Centro, situada na cidade de Anísio de Abreu - PI, inscrita no CNPJ sob nº 24.181.485/0001-25, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Wilian Venícios Negreiros Costa, inscrito no CPF sob o nº 008.678.113-82 e RG nº. 3451126 SSP/PI.

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, conforme o Pregão nº 021/2023, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Este contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO DE CURSO DE INFORMÁTICA PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ANÍSIO DE ABREU-PI**, no decorrer do exercício financeiro de 2023, conforme itens e quantidades estimadas descritos em ANEXO constante do Pregão nº 021/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:** importa o valor global previsto deste Contrato Administrativo em **R\$ 87.600,00 (Oitenta e Sete Mil, e Seiscentos Reais)**, estimado para aquisição do objeto do Anexo I do Pregão nº 021/2023, durante o exercício financeiro de 2023.





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU**  
Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro  
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.  
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106  
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com

**PARAGRAFO ÚNICO** – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – Emitir a ordem de serviço dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (Secretário(a), diretor(a) do Setor Financeiro);
- II – Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A CONTRATADA obriga-se a:

- I – Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II – Prestar o serviço de acordo com a ordem de serviço emitida por pessoa autorizada pela referida Secretaria, conforme objeto deste contrato no prazo imediato e não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a ordem do respectivo serviço;
- III – Prestar o serviço do objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, PREGÃO Nº 021/2023;
- IV – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- V – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

**CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO DA DESPESA:** As despesas provenientes deste contrato correrão a conta das verbas dos recursos próprios do Município de Anísio de Abreu, consoante as informações seguintes:

UNID. ORÇAM	PROJ. ATIVIDADE	ELEM DE DESPESA	F. REC	FICHA
06.02 FUNDEB	12.361.0006.2048 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – OUTRAS DESPESAS	33.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	541	95

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O prazo de vigência deste contrato vai até o último dia do ano de 2023, contados da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração, se houver conveniência.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:** O não cumprimento total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU**  
**Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro**  
**CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.**  
**CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106**  
**E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com**

extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas neste Edital e no contrato, na forma do art. 78 e seguintes, da Lei nº. 8.666/93.

**CLAUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:** O pagamento será efetuado conforme as realizações das compras, após o faturamento da Nota Fiscal e sua efetiva entrega, em moeda corrente brasileira, mediante nota fiscal eletrônica e recibos devidamente assinados;

**CLAUSULA NONA - DA MANUTENÇÃO E CORREÇÃO DOS PREÇOS:** Os preços são firmes e irreajustáveis, na forma da lei. Caso haja aumento de preços de mercado, os preços contratados serão corrigidos, tomando-se por base os ajustes de preços gerados por índice infracional, aplicados pelos fabricantes/distribuidores, que será informado pela Contratada a Contratante.

**CLAUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS E DOS ENCARGOS:** Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias, seguros, transportes e ônus semelhantes.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:** Os serviços solicitados pela a Contratante serão prestados pela a Licitante Contratada diretamente na Sede do Município de Anísio de Abreu - PI. A prestação dos serviços será no ato da solicitação com um prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, após recebimento da ORDEM DE SERVIÇO expedida por esta Prefeitura Municipal.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:** Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o termo aditivo se de interesse das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:** Fica designado a servidora Solange Batista de Oliveira Carneiro, portador do CPF de nº. 068.957.818-03, como fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução da prestação do serviço.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Cabe a Administração todos os direitos assegurados pela lei nº 8.666/93, especialmente os previstos no art. 77 da mesma lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Encontra-se este contrato fundamentado diretamente no Pregão nº 021/2023, Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02 em toda a sua execução, especialmente para os casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO:** Vinculam ao presente Contrato, todos os termos do Pregão nº 021/2023, como se nele tudo estivesse transcrito.



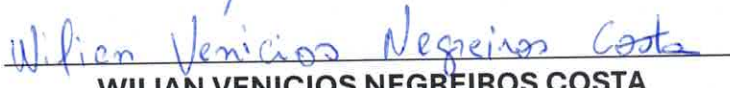
ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU  
Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro  
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.  
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106  
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:** Fica eleito o foro da cidade e Comarca de Anísio de Abreu, no Estado do Piauí, como o competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste contrato.

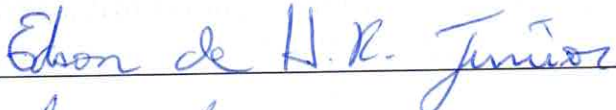
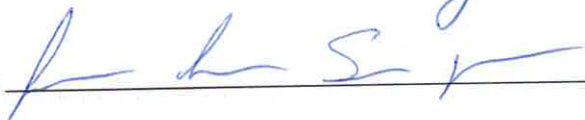
E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Anísio de Abreu - Piauí, em 20 de setembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**MARCIO DIAS RIBEIRO**  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**WILIAN VENÍCIOS NEGREIROS COSTA**  
**PELA EMPRESA CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

- 1-  CPF: 364.930.148-24
- 2-  CPF: 0655793845



# Estado do Piauí Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



**Órgão : P. M. DE ANISIO DE ABREU**

nº processo TCE

**CW-020468/23**

nº contrato

**115/2023**

nº processo administrativo

**001.0002207/2023**

procedimento origem

**Licitação**

objeto

**estação de serviço na realização de cursos de informática para alunos da rede municipal de ensino de Anísio de Abreu – PI, no decorrer do exercício financeiro de 2023.**

nome do contratado

**W V N COSTA EMPREENDIMENTOS - ME**

cpf/cnpj

**24.181.485/0001-25**

data da assinatura

**20/09/2023**

valor contratado

**R\$87.600,00**

data do cadastro

**28/09/2023**

data últ. alteração

**28/09/2023**